



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.370 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Santa Helena, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2025, até o valor de **R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais)**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
07.00			SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO RURAL	
07.02			Departamento Administrativo da Agricultura	
20.0608.0009.2176			Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento Rural	
1159-4.4.90.52.00.00	10120	Do Exerc.	Equipamentos e material permanente	3.700.000,00
			TOTAL	3.700.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte: **10120 - Termo convênio 640/2025 – SEAB, aquisição de equipamentos SIT nº 77474**, no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais).



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLADEMAR JOÃO MARASKIN
PREFEITO MUNICIPAL